



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE
TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**, CNPJ nº **19.419.292/0001-20**, situado na **R ALBINO FERNANDES**, nº 59C, Terreo, Município de Salvador, Bairro Sussuarana, CEP 41.215-770 selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pelo Sra. **ANTONIA ELITA SANTOS E SANTOS**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 01.607.476-94, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 188.406.205-91, doravante de nominada **OS CCELEBRANTE**, formalizam presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2025.0000132-15**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (H) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA—VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 10 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA—REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará o **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3..21.101- APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termode Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil , Agência: 6-0, conta corrente nº. 138833-5, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 que foi complementada pela Portaria nº 041/2025 de 22 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial em 23 de maio de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas parcial ao realizar as inscrições de duas turmas da execução física e ao final do termo, quando alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após execução de duas turmas do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na (hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção



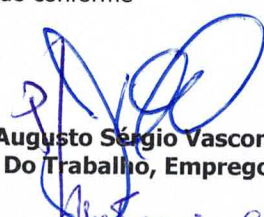
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

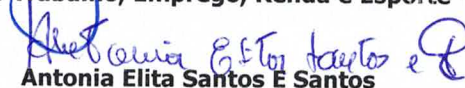
V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

09 de Junho de 2025.


Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria Do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE


Antonia Elita Santos E Santos
Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini - CEDHU


Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.819.225-02

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ANEXO UNICO- PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025
PLANO DE TRABALHO DO PROJETO ÈGBÉ
Arte como tecnologia de capacitação e profissionalização gerador de trabalho decente

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, VII – Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – inclusão sócio produtiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 2: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini - CEDHU

CNPJ: 19.419.292/0001-20

Data de Criação: 22/10/2013

Endereço: R Albino Fernandes 59/C Térreo 42.215-770 Sussuarana, Salvador BA

Telefone: (71) 92000-2202

Endereço eletrônico (e-mail): cedhusussuarana@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Antonia Elita Santos e Santos

Endereço: Rua Rubens Zardival, 16E, Nova Sussuarana, Salvador BA

Endereço eletrônico (e-mail): antelita.santos@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 01.607.476-94 / SSP / BA

CPF: 188.406.205-91

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria promover o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente-ABTD, através do **Projeto ÈGBÉ- Arte como tecnologia de capacitação e profissionalização gerador de trabalho decente**, por intermédio da seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio do

Edital de Chamamento Público nº 05/2024. O Projeto irá ofertar **3 (três) cursos** profissionalizantes **com 35 vagas cada curso** para 105 beneficiário (as) no total, no Território Metropolitano de Salvador, especificamente dos bairros de Sussuarana Nova, Sussuarana Velha, Novo Horizonte, Parque Jacelia II, Avenida Gal Costa e adjacências, **o projeto consiste em 3 cursos profissionalizantes: I ESTÉTICA AFRO E PRODUÇÃO CULTURAL; II AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA; III PERCUSSÃO E PRODUÇÃO MUSICAL, dividido em 3 módulos : I Cidadania, Direitos Humanos, Trabalho Decente e Relações Étnicas Raciais e Gênero [carga horária 40h]; II Conhecimentos técnicos específicos [carga horária 60h]; III empreendedorismo e tecnologias possíveis [carga horária 100h]; totalizando uma carga horária de 200h. Após o término dos cursos os alunos terão 1 Laboratório de estágio profissional e economia criativa [carga horária 20h],**

A proposta está de acordo com o PPA 2024 -2027 da SETRE por meio do Programa Trabalho Decente; Compromisso - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

Nesse sentido, a proposta ÈGBÉ – Arte como tecnologia de capacitação e profissionalização gerador de trabalho decente tem como compromisso incentivar, estimular e fortalecer as potências e protagonismo de cada sujeito e sua dignidade humana a partir do seu ofício, reconduzindo o trabalho informal, emprego em artes a partir do trabalho decente, tendo a economia criativa como gerador de renda local, regional, que resulta no crescimento econômico e formalização de prestadores de serviços qualificados.

Reconhecendo a arte como profissão - as profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões é regulado pela presente Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978. Neste sentido o programa tem como meta realizar 03 cursos de capacitação e aperfeiçoamento, tendo como estratégias apresentar e desenvolver a ideia de que a periferia é um potencial criativo, e a partir da formação e qualificação profissional em arte em seu contexto, fomenta espaços de empreender possibilidade reais de atuação e geração de renda, a partir do trabalho decente articulado ao seu bem estar no mercado.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

ÈGBÉ – Arte como tecnologia de capacitação e profissionalização gerador de trabalho decente, é um programa de aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas e científica compreende 3 cursos profissionalizantes: **I ESTÉTICA AFRO E PRODUÇÃO CULTURAL; II AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA; III PERCUSSÃO E PRODUÇÃO MUSICAL, dividido em 4 módulos : I Cidadania, Direitos Humanos, Trabalho Decente, Relações Étnico Raciais e Gênero - vinculada (1) uma oficina de 8h, com profissionais de relevância e atuação no mercado, a carga horária desta oficina integra a carga horária total deste módulo [carga horária 40h]; II Conhecimentos técnicos**

Termo de Fomento nº 055/2025 – Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini - CEDHU

Processo SEI nº 021.2141.2025.0000132-15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

específicos [carga horária 60h]; III empreendedorismos e tecnologias possíveis vinculada (1) uma oficina de 10h, com profissionais convidados de relevância e atuação no mercado, a carga horária desta oficina integra a carga horária total deste módulo [carga horária 80h]; O laboratório de estágio profissional e economia criativa acontecerá através de instituições e empresas parceiras, de formações no estúdio Égbè e do Festival de Economia Criativa [carga horária 20h], totalizando uma carga horária de 200h.

Cada curso terá uma turma de 35 beneficiários, ou seja, sendo 3 cursos, totalizando 105 beneficiários. O projeto compreende 10 meses de duração e os cursos e estágio 7 meses. Dois meses iniciais de pré-produção e organização na metade do projeto teremos a construção e produção de um Festival de Empreendedorismo Cultural que transversaliza todos os eixos abordados e no mês final realizaremos certificação, avaliação e pós-produção, os alunos dos cursos participarão diretamente de todas as construções realizadas no projeto, colocando em prática os aprendizados.

Com foco no mercado de trabalho, ÉGBÉ está em consonância com as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente no que tange a composição estrutural do programa com ênfase no eixo V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, e VII – Juventude - Objetiva capacitar 105 jovens e adultos negros, negras de comunidades periféricas da cidade do Salvador, com conhecimentos e habilidades gerais, específicos e tecnológicas nas áreas da estética afro, audiovisual, percussão, produção cultural e musical visando à formação de profissionais aptos a uma ampla atuação de trabalho decente em seus contextos de possibilidade reais, como técnicos produtores, comunicadores e multiplicadores. Tendo assim, como desdobramento, a criação de um Grupo Produtivo, além de um estúdio de criação e gravação de mídias e Vídeo Cast, totalizando 10 meses de ações contínuas, além disso o estúdio será utilizado posteriormente como meio de comunicação das comunidades, com criação de programas e atividades.

Os cursos acontecerão de segunda a sexta-feira, 4 horas diárias, sendo que: Estética Negra e Produção cultural (vespertino), Audiovisual e fotografia (matutino) e Percussão e produção musical (vespertino) todas as formações iniciarão com o módulo de Cidadania, Direitos Humanos, Trabalho Decente, Relações Étnico Raciais e Gênero.

O laboratório de estágio acontecerá também no estúdio Égbè, que será um espaço munido de equipamentos para a realização de podcasts e videocasts, onde os educandos serão incentivados a criarem peças e programas sobre a potência das comunidades negras periféricas e disseminar nas redes sociais, além disso iremos buscar instituições e empresas (Vale do Dendê, Senai Cimatec, Casa do Hip Hop Bahia...) com experiência nas áreas para a realização de visitas e/ou até mesmo a contratação de alunos participantes do projeto.

No curso serão utilizados itens como: Módulo, camisas, notebooks, câmeras, pastas, cadernos, canetas, lápis, televisão, projetor, lanches, materiais para realização de dinâmicas (balão, cordão, pilotos, fitas adesivas, caixas, espelhos...)

O objetivo é que os bens permanentes adquiridos pelo projeto sejam doados para a OSC (Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini) com o intuito de dar continuidade e fortalecer as ações que são realizadas anualmente, os alunos serão incentivados a participarem da OSC contribuindo para o crescimento e profissionalização da equipe, além de contribuir para o desenvolvimento institucional. Realização presencial seguindo todas as recomendações (podendo ter alterações) mediante o decreto estadual e/ou municipal.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A palavra iorubá "Égbè" traduz-se como "comunidade" ou "grupo de pessoas". Em sua essência, "Égbè" captura a importância do coletivo, do pertencimento e da solidariedade entre indivíduos que compartilham objetivos e valores comuns.

Quando pensamos em um projeto social que envolve arte, a palavra "Égbè" ganha ainda mais relevância. Assim como na cultura iorubá, onde a comunidade é fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento de cada membro, um projeto social atua como um "Égbè" contemporâneo. Ele se torna um espaço de inclusão, apoio mútuo e crescimento compartilhado.

A arte tem o poder transformador de expressar emoções, contar histórias e criar conexões, além de proporcionar a oportunidade de explorar e desenvolver suas habilidades artísticas dentro de um ambiente de apoio comunitário. Esse projeto não só valoriza a criatividade e o talento individual, mas também fortalece laços sociais, promovendo um senso de pertencimento e responsabilidade coletiva. De que forma jovens artistas, negros e negras, sobretudo da periferia de Salvador e Região metropolitana organizam sua subsistência a realização de seus trabalhos em arte?

O sustento econômico é uma questão frequentemente negligenciada sobre profissões artísticas, com isso a precarização da profissão de artistas e técnicos em artes compõem um quadro social de vulnerabilidade desde o racismo ao o escasso mercado para atuar. De modo empírico se constata o senso comum social de que arte não é profissão, denotando uma maior dificuldade no acesso à qualificação e atuação da juventude que deseja e produz arte de modo informal e por vezes precário, sem condições de trabalho. A marginalização do profissional das artes, se articula a marginalização dos corpos negros e periféricos. Nesse contexto a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, reconhece a arte como profissão - as profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, contudo o PPA 2024/2027 apresenta como compromisso da cultura como "... vetor de desenvolvimento da Economia Criativa..."; "... atender a empreendimento individuais ou coletivos da economia popular e solidária. ", esta meta do PPA 2024/2027 nos traz a luz a garantir proposta que interfiram diretamente no combate a precarização, vulnerabilidade gerando possibilidades com impactos efetivos, principalmente no campo da arte como tecnologia de gerar renda a partir de sua ampliação de aperfeiçoamento e estratégias de ação da juventude negra como protagonistas de seus ofícios formais e não formais.

O projeto ÉGBÉ – Arte como tecnologia de capacitação e profissionalização gerador de trabalho decente, com aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas e científica, propõe ações de impactos como estratégias de convocação e suporte a desenvolver contextos de economia criativa e possibilidades empreendedoras, com cursos de atualizações, aperfeiçoamentos a estimular a juventude negra artista que atua ou deixou de atuar devido a não condições do trabalho decente que lhe é de direito.

Um projeto que visa empreender o pertencimento e tecnologias de fazeres em artes e técnicas de produção como uma saída para gerar renda, e melhorar a dignidade humana no contexto local e regional, estimulando o mercado com jovens profissionais sedentos a produzir e criar tecnologias que além de movimentar a sociedade, produz impactos do que diz respeito a violência, a saúde, lazer, e principalmente na ampliação do entendimento de que o artista e técnico de espetáculo é uma profissão que deve ser respeitada e garantida em seus aspectos de produção de conhecimento intelectual, técnico e simbólico.

Termo de Fomento nº 055/2025 – Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini - CEDHU
Processo SEI nº 021.2141.2025.0000132-15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Um projeto social assim transcende o simples ensino de técnicas artísticas; ele se torna um catalisador para o desenvolvimento pessoal e comunitário, promovendo valores como cooperação, respeito, cidadania e equidade racial.

Mobilizar aproximadamente 105 jovens negros de distintos bairros com o programa é injetar capital simbólico e estratégia de transformação desde aos processos individuais, coletivos, locais, como estimular empresas e instituições a se interessar e celebrar abrindo espaço de estágio e trabalho desses jovens profissionais criativos e tecnológicos.

ÉGBÉ – Arte como tecnologia de capacitação e profissionalização gerador de trabalho decente, é um programa de aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas e científica em 03 cursos com 35 integrantes cada, totalizando 105 participantes, tendo sua realização em formato presencial, seguindo todas as recomendações (podendo ter alterações) mediante o decreto estadual e/ou municipal

AFROCRRIA - Festival de Empreendedorismo Cultural: O Festival Afrocria vai ser um evento que une empreendedorismo cultural, economia criativa negra e formação profissional. O festival reunirá nomes do cenário nacional e local que atuam com cultura e economia criativa, além de apresentações de grupos comunitários e artistas de destaque de Salvador.

O diferencial do festival está na participação ativa dos alunos dos cursos profissionalizantes do projeto. Eles atuarão nos bastidores do evento em formato de estágio prático, colocando em uso os conhecimentos adquiridos nos cursos e vivenciando a realidade do mercado.

ESTÚDIO ÉGBÊ - O Estúdio EGBE, será um espaço multicultural a ser implantado em uma das salas do Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini, com estrutura profissional de isolamento acústico e equipamentos modernos para a produção de podcasts, videocasts, conteúdos audiovisuais e reuniões criativas.

A ideia é criar um ambiente acessível e de qualidade para que jovens, artistas, coletivos e empreendedores culturais periféricos possam produzir e difundir suas narrativas, fortalecendo a cultura local e ampliando suas vozes para novos públicos.

Além disso, o estúdio será um laboratório prático para que os do projeto tenham a oportunidade de aplicar seus conhecimentos em um ambiente profissional. O espaço também estará disponível para grupos comunitários, músicos e produtores independentes, funcionando como uma plataforma de fortalecimento da economia criativa negra e periférica. **E.**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

- Ação 1. Reunião interna de organização estrutural da equipe do programa.
- Ação 2. Reunião pedagógica e Contratação de professores, profissionais e serviços.
- Ação 3. Mobilização, divulgação de chamamento público.
- Ação 4. Aula inaugural, realização dos 3 cursos de capacitação e aperfeiçoamento
- Ação 5. criação do estúdio multicultural.
- Ação 6. Acompanhamento do laboratório de estágios dos participantes em empresas, instituições e afins.
- Ação 7. Organização e realização do Festival de empreendedorismo criativo, onde os educandos irão colaborar diretamente no processo de construção, produção e difusão do evento.
- Ação 8. Finalização dos cursos e certificação e/ou encaminhamento ao mercado de trabalho decente e/ou empreender economia criativa.
- Ação 9. Avaliação final, prestação de contas parcial e relatório final 1º Etapa prestação parcial de 02 turmas e 2º etapa prestação de contas de 01 turma.

Critério de Aceitação:

- Ação 1. Será desenvolvido um relatório da reunião, com fotos e vídeos, além de calendário de ações sistematizados após reunião.
- Ação 2. Entrevista e comprovação de experiência específica e atuação na área, por uma comissão especializada do projeto.
- Ação 3. Divulgação em redes sociais, canais de comunicação social, TV, Rádio e escolas da região. Tendo seu chamamento público realizado de forma virtual e presencial, sendo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

comprovado por meio de relatório e planilha.

Ação 4. Relatório, fotos, vídeos e lista de presença, mapas de frequência, banco de dados, pesquisa de satisfação do curso com beneficiários e equipe.

Ação 5. Lista de presença, fotos, vídeos e programas em redes sociais.

Ação 6. Relatório de acompanhamento, lista de ações e empresas contactadas para encaminhamento.

Ação 7. Fotos, vídeos, relatório e listagem dos formandos e formandas que cumpriram 85% da carga horária dos Cursos para certificação.

Ação 8. Fotos, vídeos, lista de entrega de certificação.

Ação 9: Relatórios parcial e final, fotos e vídeos das estruturas e grupo criado como desdobramento da ação, clipping, apresentação dos programas criados pelos alunos, entrega do relatório de execução física, lista de presença/frequência e lanche, mapa de frequência, lista de material didático, lista de kit profissional, lista de transporte, dispensa ou locação de transporte, lista de material didático, lista de entrega de certificação, relatório de pesquisa de satisfação (cursos e oficinas), lista entrega de camisas, clipping.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do "Projeto Egêê"		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd. Meta (Ano 1)										Âmbito de Avaliação de Desempenho		
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10			
OBJETIVO DA PARCERIA	Realizar capacitações e aperfeiçoamentos em: estética negra percussão e audiovisual para 105 jovens	Indicador 1: 3 capacitações e aperfeiçoamento	03 Cursos	Lista de presença de professores e planos de curso.	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	
		Indicador 2: Quantidade de inscritos	105 Inscritos	Lista de presença, ficha de inscrição.	-	-	35	35	-	35	-	-	-	-	-	-	
AÇÃO	Ação 1: Reunião interna de organização estrutural da equipe do programa	InoReunião com equipe de coordenação e representantes da OSC e do programa	Reunião	Ata da reunião, fotos, vídeos.	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	Reunião pedagógica e Contratação de professores, profissionais e serviços.	Mobilizar profissionais capacitados para entrevistas	Dia	Curriculos, ficha de cadastramento.	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ação 3: Mobilização, divulgação de chamamento público	publicar convocatória por meio virtual e na sede do projeto	Dia	Material de divulgação (card, panfletos, imprensa)	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
	Ação 4: Aula inaugural, realização dos 3 cursos de capacitação e aperfeiçoamento e criação do estudo multicultural.	Mobilizar os inscritos, profissionais, apoiadores, parceiros e toda a comunidade.	Dia	Relatório, fotos, vídeos e lista de presença, mapas de frequência, banco de dados, pesquisa de satisfação do curso com beneficiários e equipe.	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
					- meta cumprida; Entre 100% a 90%												- meta cumprida; Entre 100% a 90%
					- meta cumprida; Entre 89% e 50%												- meta cumprida; Entre 89% e 50%
					- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%												- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%
					- meta não cumprida.												- meta não cumprida.
					- meta cumprida; Entre 100% a 90%												- meta cumprida; Entre 100% a 90%
					- meta cumprida; Entre 89% e 50%												- meta cumprida; Entre 89% e 50%
					- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%												- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%
					- meta não cumprida.												- meta não cumprida.
					- meta cumprida; Entre 100% a 90%												- meta cumprida; Entre 100% a 90%
					- meta cumprida; Entre 89% e 50%												- meta cumprida; Entre 89% e 50%
					- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%												- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%
					- meta não cumprida.												- meta não cumprida.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETE





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O curso se configura em uma carga horária semanal de 20h. As aulas serão de segunda a sexta com 4h de duração por dia/turma. Todos os três cursos realizará estágio orientado (acompanhado por professores do curso da área específica). Estamos chamando o estágio de laboratório de estágio profissional e economia criativa acontecerá através de instituições e empresas parceiras, de formações no estúdio Egê e do Festival de Economia Criativa [carga horária 20h]; assim como instituições de relevância no Estado da Bahia, instituições como bloco afros, agência de publicidade, OSCs, Escolas, Bandas, Estudos de gravação, Eventos entre outros fará parte das experiências proposta pelo curso de acordo as respectivas especificidades. Estes contatos serão articulados e firmados após a primeira reunião de planejamento pedagógico.

As visitas dos estágios orientados estarão dentro da carga horária prevista.

O coordenador geral, pedagógico e artístico, assistente de comunicação e segurança receberão: 2 transportes diários (atualmente R\$ 11,20 ida e volta)

Todos os alunos e professores receberão 2 camisas, módulos físicos, kit lanche contendo: um salgado ou biscoito, suco ou refrigerante e uma fruta, pastas com caderno, lápis, caneta e borracha, além de 2 transportes diários, (atualmente R\$11,20 ida e volta).

O assistente administrativo receberá: 2 camisas, kit lanche contendo: um salgado ou biscoito, suco ou refrigerante e uma fruta, além de 2 transportes diários, (atualmente R\$11,20 ida e volta).

MÓDULO - Cidadania, direitos humanos, trabalho decente, relações étnico raciais e de gênero (este módulo integrará os 3 cursos - como componente fundamental, basilares e introdutório aos cursos do Projeto).

Conteúdo Programático:

1. Cidadania e Direitos Humanos

Conceito de cidadania e seus direitos e deveres

Direitos Humanos: origem, princípios e aplicação no Brasil

Direitos sociais e sua relação com o mundo do trabalho

Políticas públicas e a promoção da igualdade

2. Trabalho Decente e Desigualdades no Mercado de Trabalho

O conceito de trabalho decente (OIT)

Direitos trabalhistas e desafios para grupos minorizados

Trabalho informal, precarização e empreendedorismo periférico

Racismo estrutural e barreiras no acesso ao mercado de trabalho

3. Gênero, Raça e Interseccionalidade no Trabalho

Desigualdade de gênero e raça no ambiente profissional

A importância das políticas de diversidade e inclusão

Assédio moral e sexual no trabalho

Representatividade e empoderamento feminino e LGBTQIAPN+

Metodologia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

O módulo será baseado em dinâmicas participativas, rodas de conversa, estudos de caso e debates, estimulando a reflexão crítica e a troca de experiências entre os participantes. Também serão utilizadas ferramentas audiovisuais, e atividades práticas para reforçar o aprendizado.

Materiais: projetor, notebook, caixas de som, Materiais de apoio: apostilas, cartazes, post-its, marcadores, Documentários e vídeos sobre cidadania, direitos humanos e mercado de trabalho, Artigos e relatórios sobre desigualdade racial e de gênero, Fichas de atividades para dinâmicas interativas

MÓDULO - Empreendedorismo e tecnologias possíveis (este módulo integrará os 3 cursos - como componente fundamental aos cursos do Projeto).

1. Economia Criativa, Cultura Negra e Desenvolvimento Comunitário

O impacto da cultura negra na economia criativa

Narrativas e trajetórias de profissionais negros

Alternativas para a autonomia profissional e geração de renda

Construção de redes e fortalecimento da economia periférica

2. Construção de Soluções e Atuação Transformadora

Como transformar conhecimento em ação?

Estratégias para promover inclusão e diversidade no trabalho

Desenvolvimento de projetos sociais e comunitários

Como ser um agente de mudança?

Metodologia

O módulo será baseado em dinâmicas participativas, rodas de conversa, estudos de caso e debates, estimulando a reflexão crítica e a troca de experiências entre os participantes. Também serão utilizadas ferramentas audiovisuais, e atividades práticas para reforçar o aprendizado.

Materiais: projetor, notebook, caixas de som, Materiais de apoio: apostilas, cartazes, post-its, marcadores, Documentários e vídeos sobre cidadania, direitos humanos e mercado de trabalho, Artigos e relatórios sobre desigualdade racial e de gênero, Fichas de atividades para dinâmicas interativas

I ESTÉTICA AFRO E PRODUÇÃO CULTURAL ;

Contexto histórico e cultural da Estética em diáspora.

Aplicar biossegurança: legislação vigente, ergonomia, riscos relacionados à atividade, uso de EPIs, procedimentos de limpeza e desinfecção, resíduos e formas de descarte;

Organizar as estações de atendimento e selecionar materiais, equipamentos e produtos; reconhecer as diferenças entre os fios naturais e sintéticos dos cabelos, estrutura, densidade e textura (tranças).

Tipologia capilar; nomenclaturas; tipos de tranças e técnicas;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETR

[Assinatura manuscrita]

Organização Financeira e precificação; gestão para transista;

Instagram comercial; marketing para transista.

A produção cultural contribui com o pensamento reflexivo, da organização, da produção, da coordenação e da promoção de eventos artísticos e culturais.

Com foco na produção, organização e promoção de eventos, projetos e produtos artísticos, esportivos e culturais.

Contribuir com pesquisa, planejamento, marketing, captação de recursos, execução, controle, promoção de eventos ou produtos.

- **Metodologia: aulas técnicas/práticas e expositivas.** A metodologia se sustenta em referenciais e premissas direcionados para a educação continuada, para a reflexão na ação, o aprender fazendo e o desenvolvimento da consciência crítica. Ela emprega técnicas de melhoria contínua, como formação de equipe, feedback e diálogo. As orientações estratégicas são observadas antes de deflagrar o programa de capacitação, por meio da integração sistêmica e complementar dos diferentes níveis de ensino de cada módulo e curso.

Materiais Estética Afro: Para um curso de Estética Afro, é essencial contar com materiais que atendam às necessidades específicas dos cabelos, peles e técnicas voltadas para a valorização da beleza negra.

Fios de fibra sintética (Jumbo, kanekalon, crochê braids, etc.). Agulhas de crochê para alongamento, Borrachinhas e ligas de silicone, Pomadas e ceras modeladora, Sprays fixadores, Acessórios (míscangas, argolas, presilhas decoradas), Tecido para turbantes e amarrações, Maquiagens, Espelhos de aumento e iluminação LED, Anel de luz (ring light) para vídeos e fotos, Toalhas e capas de proteção, Luvas descartáveis e máscaras, Alcool 70% e produtos para higienização.

Produção Cultural: Uma oficina de produção cultural precisa de materiais e equipamentos que auxiliem os participantes no planejamento, gestão e execução de eventos e projetos culturais.

CADERNOS, blocos de anotações e canetas, Post-its coloridos, Marcadores permanentes e de quadro branco, Quadro branco e pincéis, Impressões de materiais de referência (exemplos de editais, leis de incentivo, planejamento de eventos), Notebooks, Projetor multimídia, Caixa de som e microfones para apresentações, Ring light e suporte para celular (para gravação de conteúdo), Câmera digital ou smartphone com boa resolução (para registrar o processo e criar portfólio), Fitas adesivas, cilas e tesouras, Barbantes e alfinetes (para mapas mentais e organização de ideias), Planilhas impressas ou digitais (para orçamento, cronograma e gestão de equipe), Impressões de cartazes e folders fictícios para exercício prático, Simulação de posts para redes sociais (templates de Canva ou outros programas), Acesso a plataformas gratuitas de design gráfico e edição de vídeo (Canva, CapCut, etc.), Materiais para construção de identidade visual (cartolina, papel colorido, tesoura, cola), Equipamentos de áudio para experimentação (caixa de som, microfones, fones)

II AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA ;

Audiovisual para Web;

Cinema Brasileiro;

Direção de Arte;

Ética e Legislação no Audiovisual

Fundamentos e Prática do Roteiro;

Mercado Cultural, Formatos de Captação e Parcerias;

Produção de Áudio e Vídeo Clipe na Web;

Teoria e Prática da Fotografia;

Tópicos em Libras: Surdez e Inclusão;

Materiais: Para uma oficina de audiovisual, é essencial contar com materiais e equipamentos que permitam aos participantes aprenderem sobre captação, edição e finalização de vídeo e áudio.

Câmeras DSLR ou Mirrorless, Smartphones com boa resolução e estabilização, Tripés e monopés, Cartões de memória (32GB, 64GB, 128GB), Baterias extras e carregadores, Ring light, Softbox ou painéis de LED, Refletores portáteis, Rebatedores de luz (prata, dourado, branco), Microfones de lapela, Microfones boom direcional, Gravadores de áudio externos (Zoom H4n, H6), Fones de ouvido profissionais para monitoramento, Extensores e cabos adaptadores P2/P3/XLR, Computadores ou notebooks com boa capacidade de processamento, Software de edição de vídeo (Adobe Premiere, DaVinci Resolve, CapCut, Final Cut), Software de edição de áudio (Audacity, Adobe Audition), Post-its e marcadores para organização de ideias, Impressões de referências visuais e fotográficas

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

III PERCUSSÃO E PRODUÇÃO MUSICAL;

Musicalidade própria, trabalha-se com as principais áreas do Brasil e Africana e América Central, tradicional com instrumentos de tamborim, tarol;

A escola de samba com surdos, caixa, tarol e bateria leve; O pagode com tambores, repique, pandeiro, tamborim. O Samba Rock com bateria;

Africano com o estudo de lumbadoras, berimbau.

Instalando e conhecendo a reaper e fundamentos básicos da DAW

Gravação básica

Mixagem (fundamentos)

Mixagem prática

Masterização

Gravação em home Studio.

Metodologia: aulas técnicas/práticas e expositivas. Técnica aplicada a cada instrumento de forma individual e organização coletiva. Jogos sonoros e exibição de vídeos e clipes históricos, com discussão temática.

Materiais Percussão: Para uma oficina de percussão, é essencial contar com instrumentos variados, acessórios e materiais didáticos que permitam aos participantes aprenderem tanto a prática quanto a teoria rítmica.

Instrumentos de Percussão: Baquetas de madeira para tambores, Cintos para instrumentos de cortejo (surdos, caixas), Microfones para gravação de ensaios (dinâmicos e condensadores), Caixa de som amplificada para acompanhar exercícios rítmicos. Apostilas com noções de ritmos afro-brasileiros (Ilexê, Samba-reggae, Maracatu, Candomblé, Capoeira). Cadernos para anotações dos alunos, Câmera ou celular para registrar e analisar performances, Sucatas sonoras (garrafas PET, latas, canos PVC) para exercícios de construção de instrumentos.

Materiais Produção musical: Para uma oficina de produção musical, é fundamental contar com equipamentos de captação, edição e mixagem, além de materiais didáticos e práticos que permitam aos participantes aprenderem desde a criação até a finalização de uma música.

Microfones condensadores e dinâmicos (Shure SM58, Audio-Technica AT2020), Fones de ouvido profissionais para monitoramento (AKG, Audio-Technica), Computadores ou notebooks com boa capacidade de processamento, Softwares de produção musical (Ableton Live, FL Studio, Pro Tools, Reaper), Apostilas sobre teoria musical e mixagem, Cadernos para composição e anotações, Playlists e referências sonoras para análise de estilos musicais, Softwares gratuitos para experimentação musical (GarageBand, Audacity)

Cada curso será dividido em 3 módulos: I Cidadania, direitos humanos, trabalho decente e relações étnicas raciais e gênero (40h); **II** empreendedorismo e tecnologias possíveis(60h) **III** conhecimentos técnicos específicos (80h); estágio orientado (20h) totalizando uma carga horária de 200h.

O Estúdio EGBE, será um espaço multicultural a ser implantado no Centro de Direitos Humanos Franco Pellegrini, com estrutura profissional de isolamento acústico e equipamentos modernos para a produção de podcasts, videocasts, conteúdos audiovisuais e reuniões criativas e será utilizado pelos alunos dos cursos para laboratório de estágio prático.

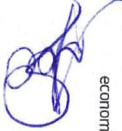
Essa ação não apenas qualifica jovens e fortalece coletivos culturais, mas possibilita que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas em diferentes espaços, transformando a realidade social por meio da comunicação e da arte.

O Estúdio Egbê será composto por:

Tratamento acústico (paredes, teto e piso), Iluminação cênica e decorativa, 4 Microfones condensadores profissionais, 2 Microfones dinâmicos para entrevistas e música, Interface de áudio de 4 canais, Mixer de som digital, 4 Fones de ouvido profissionais, 2 Monitores de áudio (caixas de som), 1 Computador para edição e transmissão, 1 Câmera profissional para videocasts, 2 Softbox ou painéis de LED para iluminação, 2 Tripés e suporte para câmera, 1 Mesa para equipamentos, 4 Cadeiras ergonômicas para entrevista, Decoração e ambientação.

Todos os equipamentos adquiridos ficarão para a Instituição proponente para a realização e fortalecimento de projeto existentes e futuros, sendo que servirão para uso e estruturação das ações comunitárias.

AFROCRILA - Festival de Empreendedorismo Cultural: O Festival Afrocrila vai ser um evento que une empreendedorismo cultural, economia criativa negra e formação profissional. O festival reunirá nomes do cenário nacional e local que atuam com cultura e economia criativa, além de apresentações de grupos comunitários e artistas de destaque de Salvador.



[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

O diferencial do festival está na participação ativa dos alunos dos cursos profissionalizantes do projeto. Eles atuarão nos bastidores do evento em formato de estágio prático, colocando em uso os conhecimentos adquiridos nos cursos e vivenciando a realidade do mercado.

O festival acontecerá em um espaço da comunidade que contém palco, camarim e será durante todo o dia, contará com palestras, feiras de afroempreendedores e apresentações culturais.

Para garantir essa operacionalização foi desenhada uma metodologia de gestão participativa e integrada definida em quatro processos: Elaboração do Programa de Capacitação, Desenvolvimento do Plano de Ação, Plano de Execução do Projeto e Atualização da Capacitação e gestão da equipe. Uma das necessidades para a implantação dessa metodologia foi a definição de um olhar para juventude negra e seus contextos periféricos, onde as áreas com competências do projeto fôge implique a responsabilidades específicas e fundamentais para a construção e execução do programa de capacitação, e assegurasse a constante participação das Coordenadoras, Docentes, participantes, comunidade e interessados no programa no desenvolvimento de seus participantes gerais, desde o mobilizador ao coordenador pedagógico.

Processo colaborativo a partir da comunicação integrada entre equipes e participantes, respeitando os princípios éticos, educacionais, colaborativo, e trabalho decente entre a equipe de realização no período de execução do programa em seus três cursos de capacitação e aperfeiçoamento em artes e suas tecnologias. A realização do curso respeita os modos e procedimentos dos professores como protagonistas de suas tecnologias de ensino, mas articulado ao pensamento metodológico sócio interacionista, uma metodologia de ensino considera que é por meio da interação entre o sujeito e a sociedade que o processo de aprendizagem se dá. Sendo assim, o método de ensino sócio interacionista entende que o ser humano pode modificar o ambiente e que o ambiente é capaz de modificar o ser humano.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- Entre 100% a 90%, meta cumprida;
- Entre 89% e 50% meta cumprida parcialmente;
- Menor ou igual a 49% meta não cumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO							
					REMUNERAÇÃO		
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária	Remuneração Bruta	Total Remuneração o Bruta (A)	Total Geral (A*Q)
1	Coordenador Geral	1	MEI/Mensal	10	5 000,00	50 000,00	50 000,00
2	Coordenador Pedagógico	1	MEI/Mensal	10	3 000,00	30 000,00	30 000,00
3	Coordenador artístico e executivo	1	MEI/Mensal	10	4 500,00	45 000,00	45 000,00
4	Assistente de comunicação	1	MEI/Mensal	10	2 000,00	20 000,00	20 000,00
5	Assistente Administrativo	1	MEI/Mensal	10	2 000,00	20 000,00	20 000,00
6	segurança	1	Mei/Mensal	10	2 000,00	20 000,00	20 000,00
7	Mobilizadores	4	MEI/Mensal	10	1 000,00	10 000,00	40 000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

8	Instrutor de qualificação social	3	MEI/HA	40h/a	35,00	1 400,00	4 200,00
9	Instrutor de estética negra	1	MEI/HA	60h/a	35,00	2 100,00	2 100,00
10	Instrutor de produção cultural	1	MEI/HA	100h/a	35,00	3 500,00	3 500,00
11	Instrutor de audiovisual	1	MEI/HA	100h/a	35,00	3 500,00	3 500,00
12	Instrutor de fotografia	1	MEI/HA	60h/a	35,00	2 100,00	2 100,00
13	Instrutor de percussão	1	MEI/HA	60h/a	35,00	2 100,00	2 100,00
14	Instrutor de Produção musical	1	MEI/HA	100h/a	35,00	3 500,00	3 500,00
TOT AL		19			19 745,00	213 200,00	246 000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

L.PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	390 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600 000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	390 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600 000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	22 500,00	22 500,00	26 700,00	24 600,00	26 000,00	24 600,00	26 000,00	24 600,00	26 000,00	22 500,00	0,00	0,00	246 000,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	22 500,00	22 500,00	26 700,00	24 600,00	26 000,00	24 600,00	26 000,00	24 600,00	26 000,00	22 500,00	0,00	0,00	246 000,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	22 500,00	22 500,00	26 700,00	24 600,00	26 000,00	24 600,00	26 000,00	24 600,00	26 000,00	22 500,00	0,00	0,00	246 000,00
2.2	Custos Diretos													

2.2.1	Camisas	3 873,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 873,40
2.2.2	Material Didático (módulos)	0,00	3 745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 745,00
2.2.3	Certificados (105 tam A4)	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.2.4	Kit lanche/alunos (biscoito, suco, fruta R\$ 4,68)	0,00	0,00	3 276,00	6 552,00	6 552,00	9 828,00	6 552,00	3 276,00	3 276,00	0,00	0,00	0,00	27 022,00
2.2.5	auxílio transporte (Alunos)	0,00	0,00	7 840,00	15 680,00	15 680,00	15 680,00	23 520,00	15 680,00	7 840,00	7 840,00	0,00	0,00	64 680,00
2.2.6	Borracha branca (2 cx 120 unidades)	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,80
2.2.7	Caderno médio (105 un)	0,00	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00
2.2.8	Canetas (2 cx 100 un)	0,00	0,00	73,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,60
2.2.9	Lápis (2cx 144un)	0,00	0,00	143,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,40
2.2.10	Classificador (105 unidades)	0,00	0,00	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00
	Subtotal (Custos Diretos)	3 873,40	3 745,00	12 419,80	22 232,00	22 547,00	25 508,00	30 072,00	18 956,00	11 116,00	7 840,00	0,00	0,00	100 944,20
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Notebook (Lenovo Core i7)	44 869,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44 869,44

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETR

2.3.2	Cameras fotográficas	0,00	17 716,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 716,40
2.3.3	Projektor	3 379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 379,00
2.3.4	Caixa de som	0,00	0,00	710,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,09
2.3.5	Kit iluminação	0,00	1 338,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 338,59
2.3.6	Impressora Multifuncional	2 626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 626,00
2.3.7	Microfone de lapela	0,00	704,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,68
2.3.8	Ventiladores de coluna 50 cm	0,00	1 745,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 745,40
2.3.9	Telefones Celulares	2 338,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 338,20
2.3.10	Armários com chave	768,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,42
2.3.11	Televisão (50 pol)	2 314,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 314,77
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		56 295,83	21 505,07	710,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78 510,99
2.4	Custos Indiretos																			
2.4.1	Internet	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1 200,00
2.4.2	Pacote de programas notebooks (12 un)	0,00	0,00	1 668,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 668,12
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Toner de Impressora	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	115,75	1 157,50
2.4.5	Água	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1 000,00
2.4.6	Luz	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	1 700,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	3 542,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	5 250,00
2.4.9	Gasolina	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2 000,00
2.4.10	Outros (frete/correio/transportadora)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4 000,00
2.4.11	Materiais de Limpeza e Manutenção	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3 000,00
2.4.12	Materiais de papelaria e escritório	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	3 300,00
2.4.13	Cartões de Memória	0,00	0,00	412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,80
2.4.14	Assessor de imprensa	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00
2.4.15	Aluguel de som (com operador)	1 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00
2.4.16	Tipê para câmera (2 un)	0,00	370,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,14
2.4.17	Banners (4 tam. 1x15mt)	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
2.4.18	Folder/panfletos (2.500 tam 10x14cm)	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
2.4.19	Transporte de equipe (coordenação, administrativo, assistente, segurança)	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	1 344,00	13 440,00
2.4.20	Registro Fotográfico e Vídeo - serviços	0,00	1 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 600,00
2.4.21	Kit lanche/prof. adm. (biscoito, suco, fruta R\$ 4,68)	0,00	0,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	1 404,00
2.4.22	auxílio transporte (professor QS 40hs)	0,00	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00
2.4.23	auxílio transporte (professor QP 60 hs)	0,00	0,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00	504,00
2.4.24	auxílio transporte (professor QT 100 hs)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00	840,00

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SEITRE

2.4.25		timbal	0,00	0,00	0,00	356,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,07
2.4.26		surdo aro 20	0,00	0,00	0,00	382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,50
2.4.27		surdo aro 22	0,00	0,00	0,00	549,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,90
2.4.28		repique aro 12	0,00	0,00	0,00	398,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,41
2.4.29		Caixa de guerra 14	0,00	0,00	0,00	288,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,21
2.4.30		Placas acusticas (paredes estudo - 10 kits)	0,00	0,00	1 510,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 510,50
2.4.31		Bass traps (paredes estudo)	0,00	0,00	459,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,98
2.4.32		Capo XLR (kit com 5 unidades)	0,00	0,00	139,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,77
2.4.33		Cadeiras de escritório (estudio - 4 unidades)	0,00	0,00	0,00	1 519,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 519,64
2.4.34		cola spray (3 unidades)	0,00	0,00	129,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,51
2.4.35		corrimão blackout (janela estudio)	0,00	0,00	78,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,90
2.4.36		Difusor (reto estudio - 10 unidades)	0,00	0,00	460,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,80
2.4.37		filtro de linha (3 unidades)	0,00	0,00	0,00	134,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,70
2.4.38		fone de ouvido abajador (4 unidades)	0,00	0,00	0,00	729,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,16
2.4.39		hd externo	0,00	0,00	0,00	496,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,91
2.4.40		Kit mesa de som com microfones condensadores	0,00	0,00	0,00	1 135,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 135,25
2.4.41		Luzes de led (decoração estudio - 4 unidades)	0,00	0,00	0,00	229,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,64
2.4.42		mesa para podcast	0,00	0,00	0,00	1 004,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 004,18
2.4.43		Monitor de vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.44		Monitor de áudio	0,00	0,00	0,00	617,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,49
2.4.45		mobreak (X2)	0,00	0,00	1 150,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 150,70
2.4.46		Placa de captura	0,00	0,00	0,00	117,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,39
2.4.47		serviço de mão de obra (estudio)	0,00	0,00	0,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00
2.4.48		Agulha Crochet Brails (10 un)	0,00	0,00	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,90
2.4.49		Base Liquida (10 un)	0,00	0,00	0,00	249,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,90
2.4.50		Cabelo Jumbo (20 pcts)	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.51		Demaquilante (5 un)	0,00	0,00	0,00	34,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,95
2.4.52		Gloss Labial (10 un)	0,00	0,00	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,90
2.4.53		Kit de planhas (3pcts)	0,00	0,00	0,00	25,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,25
2.4.54		Kit escova e pente (5un)	0,00	0,00	0,00	172,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,45
2.4.55		Xuxa para cabelo (10pcts)	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.4.56		Paleta de sombra (10un)	0,00	0,00	0,00	129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,90
2.4.57		Laquer (3 rolos)	0,00	0,00	0,00	128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,97
2.4.58		Pomada modeladora (20 un)	0,00	0,00	0,00	199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,80
2.4.59		Maleta de maquiagem (2 un)	0,00	0,00	0,00	451,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,08
2.4.60		Máscara descartável (10x 500 unidades)	0,00	0,00	0,00	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,90
2.4.61		Tecido Alfo (10 metros para turbante)	0,00	0,00	0,00	349,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,90
2.4.62		Diárias/hospedagem (desloc. festival)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.63		Palestrante 1 (externos/festival)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.64		Palestrante 2 (externos/festival)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.65		Palestrante 3 (locais/festival)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



[Handwritten signature]



Memória de Cálculo - LANCHE						
Nº.	Cargo	Qtde de pessoas (Q)	Forma	Carga Horária	REMUNERAÇÃO	
					Remuneração Bruta (A)	Total Geral (A*Q)
6	lanches alunos	105	Dias	55	4,68	257,40
7	lanches professores (QS)	3	Dias	10	4,68	46,80
8	lanches professores (QP)	3	Dias	15	4,68	70,20
9	lanches professores (QT)	3	Dias	25	4,68	117,00
10	Lanches adm	1	Dias	150	4,68	702,00
TOTAL					23,40	1 193,40

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º _____	Mês 1	2º _____	Mês 6
[Valor da 390.000,00]		[Valor da 210.000,00]	

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS				
Descrição do Bem		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 Notebook		12	3 739,12	44 869,44
Realização das Oficinas de Fotografia e AudioVisual				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

2	Câmeras fotográficas	5	3 543,28	17 716,40	Realização das Oficinas de Fotografia e Audiovisual
3	Projetor	1	3 379,00	3 379,00	Utilização nas aulas e ações
4	Caixa de som	1	710,09	710,09	Utilização nas aulas e ações
5	Kit iluminação	1	1 338,59	1 338,59	Realização das Oficinas de Fotografia e Audiovisual
6	Impressora Multifuncional	1	2 626,00	2 626,00	Utilização recepção e administrativo
7	Microfone de lapela	4	176,17	704,68	oficina audiovisual
8	Ventiladores de coluna 50 cm	6	290,90	1 745,40	Evitar aquecimento dos computadores
9	Telefones Celulares	2	1 169,10	2 338,20	Utilização recepção e administrativo
10	Armários com chave	2	384,21	768,42	Guardar documentos e equipamentos
11	Televisão	1	2 314,77	2 314,77	Facilitar as aulas e passagem de vídeos
		35	19 671,23	78 510,99	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- L. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.
- Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	2025		ANTONIA ELITA SANTOS E SANTOS		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDEENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, 09 / 06 /2025.					

AVUGSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Lucimar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE



da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.901,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Karen Regia Castelli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006964-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000140-17. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000127-40. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006882-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FUNDACAO ESPERANCA - FÉ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marluce Rodrigues Da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000134-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de

Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Patrícia Teodolina Gonçalves e Silva Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006970-59. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000132-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonia Elita Santos e Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00947870 de 09 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEMOSTHENES BRITTO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 69472489, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, substituir **HELIO FERRARO MENDONCA**, matrícula nº 69478237, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ESPAÇOS ESPORTIVOS I.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Convênio nº 05/2025

Processo: 069.1486.2025.0001514-84. **Partes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Material Esportivo e Promocional, Premiação, Material Gráfico e Criação de Mídia, Arbitragem, do evento “Copa CONDESC de Futebol 2025”, a ocorrer no período de 15/06/2025 a 17/08/2025, nos estádios dos municípios que fazem parte do Território da Costa do Descobrimento (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 33.70.41.000 / Destinação Recurso 11500010000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 198.748,40 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 06/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, Representante Legal do CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento nº 53/2025, firmado com o INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA, publicado no DOE edição do dia 07/06/2025, Caderno Executivo página 62:

Onde se lê: ... Processo: 069.1486.2025.0002611-58...

Leia-se: ... Processo: 069.1486.2025.0002776-66...